

TC 019.356/2009-0**Natureza:** Recurso de Reconsideração.**Unidade:** Município de Serrano do Maranhão - MA.**Recorrente:** Walber Lima Pinto.**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o acórdão 3.357/2011-1ª Câmara, que cuidou de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente em razão da reprovação da prestação de contas do convênio 170/2000, firmado entre a Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA.

Presentes os requisitos de admissibilidade, admito o recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Walber Lima Pinto, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade procedido pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, 5 de junho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora